



# ENTENDENDO OS CONVÊNIO<sup>S</sup>

Guia Elaborado pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba  
2024

# O QUE SÃO CONVÊNIOS?

---

Instrumento que, na ausência de legislação específica, dispõe sobre a **transferência de recursos financeiros** provenientes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração, disciplinado pelo Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.



# OUTROS INSTRUMENTOS

## RELACIONADOS A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

### CONTRATO DE REPASSE

Instrumento de interesse recíproco, por meio do qual a transferência dos recursos financeiros se processa por intermédio de instituição financeira oficial federal, que atua como mandatária da União, disciplinado pelo Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

### TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

Recursos advindos de emendas individuais impositivas transferidos a Estado, Distrito Federal ou Município, repassados diretamente ao ente federado beneficiado, independentemente da celebração de convênio ou instrumento congênere, vedada a aplicação em despesas de pessoal e serviço ou amortização da dívida, disciplinado pela Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019.

### TERMOS DE COLABORAÇÃO

instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros, disciplinado pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

### FUNDO A FUNDO

instrumento de descentralização de recursos que se caracterizam pelo repasse direto de recursos provenientes de fundos da esfera federal para fundos da esfera estadual, municipal e do Distrito Federal, dispensando a celebração de convênios. Os fundos que atualmente operam essa modalidade de transferência são o Fundo Nacional da Assistência Social – FNAS e o Fundo Nacional de Saúde – FNS.

# FASES DO CONVÊNIO

01.

## PROPOSIÇÃO

---

Interessado elabora proposta de trabalho e encaminha para órgão responsável pela política pública



02.

## CELEBRAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

---

Conveniente e concedente formalizam a celebração do convênio, que é publicado no diário oficial da União ou do Estado



03.

## EXECUÇÃO

---

Objeto do convênio é executado, seguindo normas orçamentárias e plano de trabalho estabelecido



04.

## PRESTAÇÃO DE CONTAS

---

Órgão ou entidade que recebeu recursos públicos demonstra a correta aplicação do dinheiro recebido



# O QUE É OBJETO DO ACORDO?

---

O objetivo comum, também chamado objeto, é o produto do convênio. Pode envolver a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco. Assim, são exemplos: construção de escolas; aquisição de veículos de transporte coletivo; e campanha para enfrentamento da dengue.

## QUAIS AS OBRIGAÇÕES?

Tais acordos preveem obrigações para ambos os lados. Da parte concedente, a obrigação de repassar o recurso público e, da parte conveniente, a obrigação de aplicar os recursos conforme acordado, a fim de realizar o objeto do convênio. As duas partes, é claro, têm ainda a obrigação de prestar contas e dar transparência.



---

## QUAIS AS PARTES ENVOLVIDAS (PARTÍCIPES)?

As partes envolvidas no convênio, os chamados partícipes, são:

- **Concedente:** órgão que repassa o recurso. Pode ser da administração pública federal direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista.
  - **Conveniente:** Quem recebe o recurso. Pode ser órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, ou entidades privadas sem fins lucrativos.
-

# E COMO ESSES RECURSOS CHEGAM AO MUNICÍPIO?



## Propostas Voluntárias

São propostas de proponentes para programas que atendem a vários entes e entidades sem ter proponentes específicos. Podem ser incluídas por qualquer Proponente seguindo os critérios estabelecidos pelo programa aberto. São divulgadas através de chamamentos ou concurso de projetos.



## Propostas de proponente específico

São propostas de Proponentes específicos definidos pelo Concedente para determinados programas abertos. Para estas, além de atender os critérios do programa, o Município precisa estar inserido na lista de proponentes pré-divulgada.



## Emendas Parlamentares

São os valores direcionados ao Município por parlamentares estaduais e federais. Nessa modalidade, o município já é indicado no programa e deve apenas realizar o aceite ou apresentar o projeto proposto.

# TIPO DE EMENDAS PARLAMENTARES

---

## **TRANSFÊNCIAS ESPECIAIS**

São Emendas que alocam recursos orçamentários para estados, municípios e Distrito Federal (sem a necessidade de celebração de convênio ou instrumento congênere)

## **BANCADA (RP 7)**

As emendas de bancada são propostas coletivas feitas por bancadas estaduais ou regionais, do Congresso Nacional, que tratam de assuntos de interesse de cada estado ou do Distrito Federal

## **INDIVIDUAIS (RP 6)**

Transferências com finalidade definida, propostas por cada parlamentar, possuem recursos vinculados à programação estabelecida na emenda parlamentar e aplicados nas áreas de competência constitucional da União.

## **COMISSÃO (RP 8)**

São emendas apresentadas pelas comissões técnicas da Câmara e do Senado, bem como, propostas pelas Mesas Diretoras das duas Casas

## **RELATOR (RP 9)**

São emendas de autoria do deputado ou senador que, naquele determinado ano, foi escolhido para produzir o parecer final (relatório geral) sobre o Orçamento. Há ainda as emendas dos relatores setoriais, destacados para dar parecer sobre assuntos específicos divididos em dez áreas temáticas do orçamento



## **ENTENDA E FISCALIZE!**

---

Através do portal da transparência da prefeitura Municipal de Caraguatatuba, são disponibilizadas todas as informações acerca dos convênios e emendas recebidos e geridos pela cidade, além de documentos e legislações pertinentes .

### Fontes:

- Emendas no site do Senado Federal
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU N° 33, de 30 de agosto de 2023
- Instrução Normativa n° 93, de 17 de janeiro de 2024
- Portal da transparência da União

---

### Dúvidas e sugestões:

Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento  
Setor de Convênios e Emendas



(12) 3886 1623



[convenios@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:convenios@caraguatatuba.sp.gov.br)